ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo técnico preliminar é Contratação de Seguradora para realização de seguro de veículos de diversas marcas e modelos, máquinas pesadas de diversas marcas e modelos e seguro de imóveis pertencentes aos Órgãos da Administração Pública Municipal de Erval Velho e do Fundo Municipal de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.1.2 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste edital relativo a fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas serão por conta da CONTRATADA;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A adoção do critério de julgamento **menor preço por lote** justifica-se pelos seguintes motivos:

4.2 O julgamento por menor preço por item poderia tornar a contratação mais onerosa, pois empresas vencedoras de itens isolados tenderiam a repassar custos ao Município ou comprometer a qualidade dos serviços prestados.

4.3 A adjudicação por lote estimula os fornecedores a apresentarem propostas para todos os itens, inclusive aqueles de menor valor, garantindo maior equilíbrio econômico e eficiência na contratação. Além disso, essa forma de julgamento contribui para:

- redução do número de contratos firmados;
- maior agilidade na sessão de pregão eletrônico;
- facilitação da gestão e fiscalização contratual;
- melhor aproveitamento da economia de escala.

4.4 Dessa forma, a contratação pelo menor preço por lote atende ao princípio da economicidade e ao interesse público.

4.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021)

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão informadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais, contendo a data e hora de acesso. E também com base na atualização de valores do contrato que o Município possui vigente. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para essa contratação é de **R$ 716.942,23 (Setecentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, visando à cobertura securitária de veículos, máquinas pesadas e imóveis pertencentes ao Município de Erval Velho e ao Fundo Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá a cobertura contra riscos diversos, incluindo, mas não se limitando a:

colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais a terceiros, bem como demais eventos previstos nas apólices, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.2 Para os imóveis, a cobertura deverá contemplar eventos como incêndio, vendaval, granizo, danos elétricos e outros riscos compatíveis com a natureza dos bens segurados.

8.3 A execução dos serviços compreenderá:

- emissão de apólices de seguro;
- gerenciamento e atualização das coberturas;
- atendimento ágil em caso de sinistros;
- regulação e liquidação de sinistros;
- pagamento de indenizações dentro dos prazos legais e contratuais.

8.4 A contratação será realizada por lotes, agrupando os itens conforme sua natureza (veículos, máquinas e imóveis), de modo a garantir maior eficiência administrativa e economicidade, permitindo melhor gestão contratual e operacionalização dos serviços.

8.5 A solução adotada mostra-se a mais adequada, considerando a necessidade de proteção do patrimônio público, a previsibilidade orçamentária e a transferência de riscos à iniciativa privada**.**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, pois trata-se de serviços que podem ser prestados por mais de uma empresa prestadora de serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a proteção do patrimônio público municipal, por meio da cobertura securitária dos veículos, máquinas e imóveis pertencentes ao Município de Erval Velho e ao Fundo Municipal de Saúde.

Busca-se reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantindo maior previsibilidade orçamentária e evitando despesas inesperadas.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante a rápida recuperação ou indenização dos bens sinistrados.

Por fim, objetiva-se maior eficiência na gestão pública, com a transferência dos riscos à iniciativa privada, observando os princípios da economicidade e do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços de seguros se enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 23 de junho de 2026.

Pedro Osmar Pratto;
Mariangela Casanova de Oliveira;
Daiana Bertotti;
Felipe Giacometti;
Tiago Ronaldo Fedrigo;
Rejane Maria Provensi

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Pedro Osmar Pratto
•••.703.539-••
Data: 24/06/2026 15:03

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Tiago Ronaldo Fedrigo
•••.810.949-••
Data: 26/06/2026 16:54